

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 9/2008 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零八年三月十七日至十八日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零八年三月十三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 9/2008

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 17 a 18 de Março de 2008, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

13 de Março de 2008.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 63/2008 號行政長官批示

考慮到二零一零年上海世界博覽會是繼二零零八年北京奧林匹克運動會之後，我國在本世紀首十年舉辦的又一重大國際盛事，是包括港澳台居民在內的全體中國人民與世界各國人民開展交流與合作的重要舞台；

考慮到澳門特別行政區將參與該博覽會，需要處理繁重且技術專門的籌備和協調聯繫工作；

考慮到需確保參與該博覽會的各项籌備工作能夠有效順利地推進。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條規定，作出本批示。

一、設立“上海世界博覽會澳門籌備辦公室”，以下簡稱為“辦公室”。

二、辦公室具項目組性質，存續期為三年。

三、辦公室旨在籌備、開展及處理與澳門特別行政區參與二零一零年上海世界博覽會有關的各项工作。

四、辦公室由行政長官以批示定期委任的一名主任領導。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 63/2008

Considerando que a Exposição Mundial de Shanghai, que terá lugar em 2010, constituirá, na sequência dos Jogos Olímpicos em Pequim em 2008, mais um evento internacional de grande importância organizado pelo nosso país durante a primeira década deste século, sendo considerado um palco significativo para a realização do intercâmbio e cooperação entre todos os chineses, incluindo os compatriotas de Hong Kong, Macau e Taiwan e os provenientes de diversos países;

Considerando que a participação da RAEM nesse evento implica um considerável trabalho preparatório de carácter especializado e que é necessário para o efeito desencadear diversas acções de coordenação e de estabelecimento de contactos;

Considerando que é necessário assegurar que os trabalhos preparatórios sejam levados a cabo de forma eficiente;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Gabinete Preparatório para a Participação de Macau na Exposição Mundial de Shanghai, doravante designado por Gabinete.

2. O Gabinete tem a natureza de equipa de projecto, com uma duração previsível de três anos.

3. O Gabinete tem como missão preparar, realizar e tratar de todos os assuntos relacionados com a participação da RAEM na Exposição Mundial de Shanghai em 2010.

4. O Gabinete é orientado por um coordenador, nomeado em comissão de serviço por despacho do Chefe do Executivo.

五、主任的職務可以兼任方式擔任。

六、主任的報酬可由行政長官訂定。

七、辦公室由實現其目標所需的人員組成。經主任建議，可透過向所屬部門以徵用或派駐方式、按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十一條所定方式、透過包工合同或個人勞動合同方式任用所需人員。

八、辦公室隸屬經濟財政司司長並在其指導下運作。

九、辦公室可設立符合其活動所需的常設基金。

十、辦公室運作所需的財政負擔，登錄在澳門特別行政區預算中撥予經濟局的款項內。

十一、本批示於公佈翌日起生效。

二零零八年三月十日

行政長官 何厚鏞

5. O cargo de coordenador pode ser exercido em acumulação de funções.

6. A remuneração do coordenador pode ser fixada pelo Chefe do Executivo.

7. O Gabinete é integrado pelo pessoal que se revele necessário à prossecução dos seus objectivos, o qual pode ser requisitado ou destacado dos serviços a que esteja vinculado, podendo ainda ser contratado nas formas previstas no artigo 21.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou admitido por contrato de tarefa ou contrato individual de trabalho, sob proposta do coordenador.

8. O Gabinete funciona na dependência e sob a orientação do Secretário para a Economia e Finanças.

9. O Gabinete pode criar um fundo permanente adequado à prossecução das suas actividades.

10. Os encargos financeiros necessários ao funcionamento do Gabinete são inscritos no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, na verba afecta à Direcção dos Serviços de Economia.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 64/2008 號行政長官批示

鑑於判給新觀點顧問公司向新聞局提供顧問服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與新觀點顧問公司簽訂向新聞局提供顧問服務的執行合同，金額為\$1,746,840.00（澳門幣壹佰柒拾肆萬陸仟捌佰肆拾元整），並分段支付如下：

2008年.....	\$ 1,164,560.00
2009年.....	\$ 582,280.00

二、二零零八年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第二十四章「新聞局」內經濟分類「02.03.08.00.01研究、顧問及翻譯」帳目之撥款支付。

三、二零零九年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2008

Tendo sido adjudicada à Paradigm Shift Consultancy, a prestação de serviços de consultadoria ao Gabinete de Comunicação Social, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Paradigm Shift Consultancy, para a prestação de serviços de consultadoria ao Gabinete de Comunicação Social, pelo montante de \$ 1 746 840,00 (um milhão, setecentas e quarenta e seis mil, oitocentas e quarenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008	\$ 1 164 560,00
Ano 2009	\$ 582 280,00

2. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba inscrita no Capítulo 24.º «Gabinete de Comunicação Social», rubrica «Estudos, consultadoria e tradução», com a classificação económica 02.03.08.00.01 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2009, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.